LEI Nº 7474

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA COMO COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

 **Art. 1° -** Fica instituído que a Educação Física será componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, em todas as escolas deste Município, tendo em vista o disposto § 3º, do art. 26, da Lei nº. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

 **Parágrafo único -** A Educação Física será ministrada, exclusivamente, por professor habilitado em curso de licenciatura em Educação Física.

 **Art. 2°** - O disposto nesta Lei deverá ser observado a partir do ano letivo posterior a publicação desta.

 **Art. 3º -**  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de junho de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

**Presidente**